



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº 12/2019.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº. 911/2019
PROTOCOLADO
Em: 25.04.19, às 10:48
Nonoai
SECRETARIA

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NONOAI A EFETUAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI-APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Nonoai autorizado a efetuar Cessão de Uso à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE**, do veículo abaixo descrito, adquirido com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário:

I - 01 veículo zero km, Fiat Ducato Engesigmic, ano e modelo 2018, adaptado conforme a legislação brasileira com acessibilidade, combustível diesel, cor branca, chassi 3C6EFVEK4JE126731, Renavam 01174201000, placa **IZC 3A51**, adquirido pelo valor de R\$163.830,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e trinta reais), patrimônio nº06/00133;

Parágrafo único. O veículo descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente pela a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-APAE, sob pena de reversão do bem.

Art. 2º A presente cessão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta do Município.

Art. 4º A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 21 de fevereiro de 2019.


PAULO RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 07/03/2018
Presidente: [assinatura]
1º Secretário: [assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 12/2019, que autoriza Termo de Cessão de Uso entre o Município e a APAE de um veículo micro-ônibus descrito na Minuta da Lei e no respectivo Termo.

O referido veículo foi adquirido pelo Município com recursos de Federais e contrapartida do Município, para ser destinado ao transporte dos alunos que frequentam a Educação Especial oferecida à comunidade pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.

Acreditamos serem dispensáveis maiores considerações sobre a importância deste trabalho, que a citada entidade oferece. A disponibilização de um veículo novo e moderno qualificará ainda mais este trabalho, que possui um forte componente de inclusão social.

Limitados ao exposto, requeremos a tramitação desta matéria em regime normal, e renovamos manifestação de elevada estima e consideração.

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 21 de fevereiro de 2019.

PAULO RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, na cidade de Nonoai-RS, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON POMPEU DA SILVA, doravante denominado CEDENTE e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Nonoai, CNPJ nº00.075.266/0001-01, com sede na Rua José Luiz de Moura, 500, centro, nesta Cidade de Nonoai-RS., aqui representada por seu Presidente Sr. Vilson José Pan, adiante denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de conformidade com a Lei Municipal nº, de e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai - APAE:

- 01 veículo zero km, Fiat Ducato Engesimic, ano e modelo 2018, adaptado conforme a legislação brasileira com acessibilidade, combustível diesel, cor branca, chassi 3C6EFVEK4JE126731, Renavam 01174201000, placa **IZC 3A51**, adquirido pelo valor de R\$163.830,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e trinta reais), patrimônio nº06/00133;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas referentes ao transporte de educandos e serviços administrativos, e será responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

Parágrafo único. Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I –DO CEDENTE

a) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo;

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

b) a contratação e pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo.

II DO CESSIONÁRIO

- a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
- c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
- e) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo.

Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adilio"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação, na condição de "zero Km" e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Nonoai-RS. E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Prefeitura do Município de Nonoai-RS, aos,

**Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais – APAE**
Vilson José Pan
Presidente


Município de Nonoai-RS
Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal em exercício